



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

# **O PIM NO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PIAPS)**

**PT SES nº 635/21 e nº843/21**

# O QUE É O PIAPS?

---

O Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) organiza os recursos repassados pelo estado aos municípios para a qualificação da Atenção Primária à Saúde.

**Com a criação do PIAPS, os recursos para a APS estadual passarão:**

**DE:**


**R\$ 274,5 milhões**



**PARA:**

**R\$ 328 milhões**

**20%**



# COMPONENTES DO PIAPS

---



- I. Sociodemográfico;
- II. Incentivo para equipes de Atenção Primária à Saúde
- III. Incentivo à Promoção da Equidade em Saúde
- IV. Incentivo ao Primeira Infância Melhor**
- V. Estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária à Saúde – Rede Bem Cuidar



# POR QUE O INCENTIVO

## DO PIM ESTÁ NO PIAPS?

- ✔ A Portaria nº 578/2013 já trazia o PIM como parte da Atenção Básica (AB) e o incentivo do programa já era vinculado ao fundo da AB municipal.
- ✔ A inserção do PIM no PIAPS fortalece o PIM como estratégia intersectorial da APS, favorecendo a qualificação da atenção à primeira infância na APS.


**Contribuindo, assim, na efetivação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança, da Rede Cegonha, do Programa Criança Feliz e outras políticas sociais.**



# O QUE MUDA?

---

- O valor anual de incentivo ao PIM no PIAPS será de:



**TETO ANUAL DE  
R\$ 25.712.000,00**

# O QUE MUDA?

---

## 2. NORMATIVAS:

- Ficam revogadas as Portarias SES nº 578/2013 e nº 071/2008 que previa valor diferenciado para visitantes em bairros PPV.
- Nova descrição dos processos de adesão, habilitação e desabilitação.

**Passa a valer o PIAPS  
(PT SES nº 635/21 e nº843/21)  
e nova Nota Técnica  
(NT DAPPS/PIM nº03/21)**



# O QUE MUDA?


## 2. NORMATIVAS:

- Portaria 843/21 - Municípios já habilitados ao PIM terão suas habilitações renovadas em portaria específica, que expressará a meta de atendimento, calculada de acordo com o teto de indivíduos a serem acompanhados por visitantes habilitados no SisPIM.

**META DE ATENDIMENTO:  
nº de indivíduos (gestantes e  
crianças) a serem acompanhados pelo  
município**

**Portaria SES nº857, de  
08 de dezembro de  
2021**

# O QUE MUDA?



ATENÇÃO!  
ALTERAÇÃO PELA  
PORTARIA  
Nº843/2021

## 3. META DE ATENDIMENTO:

- **AMPLIAÇÃO DA META** condicionada ao:
  - teto orçamentário anual;
  - critérios estabelecidos em edital, ocorrendo em períodos divulgados pela SES.
- **REDUÇÃO DA META:**
  - por solicitação do(a) Prefeito(a) Municipal;
  - mediante parecer técnico da SES, quando o município não alcançar pelo menos 70% da meta por um período igual ou superior a 06 meses consecutivos.





# O QUE MUDA?

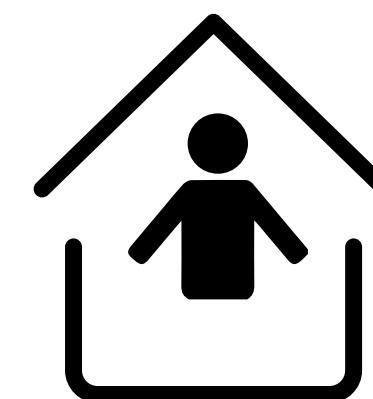
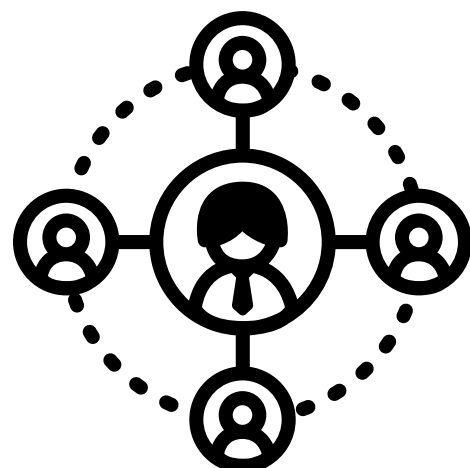
## 4. CONFIGURAÇÃO DA EQUIPE

- Equipe mínima: GTM, monitor/supervisor e visitador, sendo facultativa a contratação de digitador(es) e coordenador.
  - Um representante do GTM pode exercer o papel de coordenador.
- Independente do número de visitantes, é necessário que um profissional exerça o papel de monitor/supervisor.
  - Representante(s) do GTM pode(m) exercer esse papel, desde que possua(m) carga horária compatível).



# O QUE MUDA?

## 5. Nº DE VISITADORES ACOMPANHADOS POR MONITOR/SUPERVISOR



**Monitor/Supervisor- 40 horas** →

**Monitor/Supervisor- 30 horas** →

**Monitor/Supervisor- 20 horas** →

**Monitor/Supervisor- 10 horas** →

**até 15 visitantes**

**até 12 visitantes**

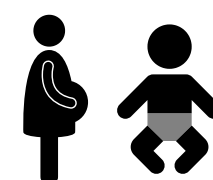
**até 08 visitantes**

**até 04 visitantes**




# O QUE MUDA?

6. PARA CÁLCULO DO INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL, SERÁ CONSIDERADO O TETO DE INDIVÍDUOS A SEREM ACOMPANHADOS POR VISITADOR DE ACORDO COM SUA CARGA HORÁRIA:



<b>Visitador 40 horas</b>	→	<b>20 indivíduos</b>
<b>Visitador 30 horas</b>	→	<b>16 indivíduos</b>
<b>Visitador 20 horas</b>	→	<b>12 indivíduos</b>



**ATENÇÃO!**  
ALTERAÇÃO PELA  
PORTARIA  
Nº843/2021



- Os municípios poderão cadastrar no SisPIM um número de indivíduos atendidos por visitador superior ao descrito acima, desde que não haja prejuízo na metodologia de atenção da política.



# O QUE MUDA?

## 7. A REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL PASSA:

**DE:**



**PAGAMENTO POR  
VISITADOR,  
SEGUNDO SUA  
CARGA HORÁRIA**



**PARA:**



**PAGAMENTO POR INDIVÍDUO  
ATENDIDO  
(GESTANTE OU CRIANÇA),  
RESPEITANDO O TETO POR  
VISITADOR**

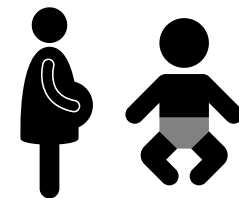




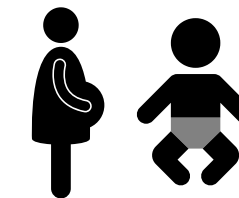
# TETO DE INDIVÍDUOS PARA PAGAMENTO E TETO DE CADASTRO DE INDIVÍDUOS POR VISITADOR



**Visitador 40 horas**  
**Visitador 30 horas**  
**Visitador 20 horas**




**20 indivíduos**  
**16 indivíduos**  
**12 indivíduos**




**30 indivíduos**  
**25 indivíduos**  
**17 indivíduos**



**Conta para  
pagamento**



Teto de indivíduos  
para  
pagamento/PIM



Teto de cadastro de  
indivíduos por  
visitador no SisPIM  
(igual ao PCF)



**Conta para  
alcançar  
a meta**



# O QUE MUDA?

---

## 8. SUSPENSÃO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO:

- Quando os municípios não realizarem registros de acompanhamentos no SisPIM por 120 dias;
- Há reestabelecimento do repasse, a partir da competência do mês que houver regularização do SisPIM.



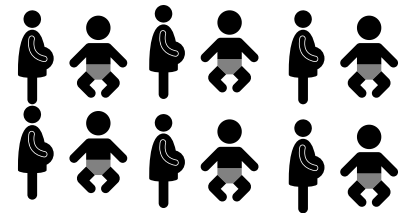
# O QUE MUDA?

---

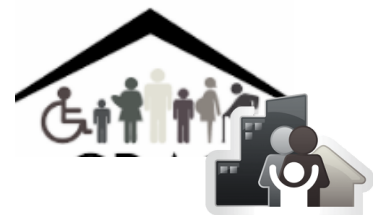
- Para o repasse do incentivo estadual será gerado relatório do SisPIM até o dia cinco do mês subsequente ao mês de referência, tendo o município a responsabilidade de manter o SisPIM atualizado.



# QUAL O IMPACTO DA MUDANÇA?



Estímulo à ampliação da cobertura de atendimento



PIM como política essencial vinculada a APS e a Proteção Social Básica



Fortalecimento do PIM como estratégia intersectorial da APS



Alinhamento normativo entre o PIM e o PCF



Ampliação do Incentivo financeiro estadual





# QUAL O IMPACTO DA MUDANÇA?



## Aumento do Incentivo financeiro

### Portaria SES nº578/2013



#### PAGAMENTO POR VISITADOR E CARGA HORÁRIA



40h: 20 famílias/R\$1.000= R\$50  
30h: 17 famílias/R\$750= R\$44  
20h: 14 famílias/R\$500= R\$35,7

### Portaria SES nº635/21 e nº 843/21

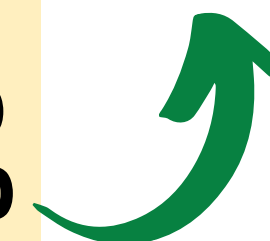


#### PAGAMENTO POR INDIVÍDUO ATENDIDO



40h: R\$65,00 x 20 indivíduos= R\$1300  
30h: R\$65,00 x 16 indivíduos= R\$1040  
20h: R\$65,00 x 12 indivíduos= R\$780

Nova forma de  
pagamento, se  
atingir o teto  
de atendimento:



Com base no  
número de famílias  
atendidas, o valor  
por família seria de:

# QUANDO A NOVA NORMATIVA DO PIM NO PIAPS COMEÇARAM A VALER?

- As regras de financiamento do PIM no PIAPS começaram a valer a partir da competência de **DEZEMBRO/2021.**



# COMO SERÁ ESSE PROCESSO DE MUDANÇA?

2021 2022

DEZEMBRO

JANEIRO


FEVEREIRO

MARÇO





## PERÍODO DE TRANSIÇÃO

MUNICÍPIOS HABILITADOS AO PIM: PAGAMENTO A PARTIR DO NOVO TETO DE ATENDIMENTO POR VISITADOR E CARGA HORÁRIA.



ATENÇÃO!  
ALTERAÇÃO PELA  
PORTARIA  
Nº843/2021



CARGA HORÁRIA R\$ 65,00

**Exemplo: município com 3 visitantes de 30 horas - receberá por esse período o total de R\$3.120,00 ao mês:  
3 visitantes X 16 indivíduos X 65 reais.**

COMPETÊNCIAS



# COMO SERÁ ESSE PROCESSO DE MUDANÇA?

## 2022

### ABRIL EM DIANTE



ATENÇÃO!  
ALTERAÇÃO PELA  
PORTARIA  
Nº843/2021

## AS NOVAS REGRAS DE FINANCIAMENTO DO PIM COMEÇAM A VALER

MUNICÍPIOS COM PIM HABILITADO, TERÃO O PAGAMENTO A PARTIR DO NÚMERO DE INDIVÍDUOS (GESTANTES OU CRIANÇAS) ATENDIDOS NO MUNICÍPIO, RESPEITANDO O TETO POR VISITADOR, RESPEITANDO E A META PACTUADA.



POR INDIVÍDUO



R\$ 65,00



# PERÍODO DE TRANSIÇÃO



- Durante o período de transição será importante os municípios buscarem o alcance da meta de atendimento.
- Monitorar e avaliar os principais desafios pra esse alcance:
  - dificuldade de contratação de visitadores;
  - baixo número de indivíduos por visitador;
  - necessidades de mapeamento de territórios e articulação em rede para captação de novos beneficiários;
  - outros.



# EXEMPLOS:

## INCENTIVO ESTADUAL

MUNICÍPIO	META (PTSES 857/21)	VISIT LIBERADOS	VISIT ATIVO	INDIVÍDUOS ACOMPANHADOS	% DE ALCANCE DA META	Última inserção de novos cadastros ou acomp. e dias em atraso	INDIVÍDUOS VÁLIDOS PARA PAGAMENTO	até nov/21 (PT 578/13)	dez/21 a mar/22 (PIAPS - transição)	abri/22 em diante (PIAPS - implementação)
ARCO ÍRIS	100	05 (40h)	05 (40h)	120	120%	16/02/2022-1 dia	100	5 x R\$1.000= R\$ 5.000	5x20xR\$65= R\$ 6.500	100xR\$65= R\$ 6.500
MARGARIDA	100	05 (40h)	05 (40h)	60	60%	17/02/2022	60	5 x R\$1.000= R\$ 5.000	5x20xR\$65= R\$ 6.500	60xR\$65= R\$ 3.900
HORTÊNCIA	100	05 (40h)	02 (40h)	50	50%	01/02/2022-16 dias	40	2 x R\$1.000= R\$ 2.000	2x20xR\$65= R\$ 2.600	40xR\$65= R\$ 2.600
CAMÉLIAS	100	05 (40h)	03 (40h)	50	50%	18/09/2021-121 dias	0	0	0	0

### FÓRMULA DE CÁLCULO

Teto de indivíduos por visitador para pagamento  
 visit 40h - 20 ind.  
 visit 30h - 16 ind.  
 visit 20h - 12 ind.

Nº VISITADOR ATIVO COM FAMÍLIAS  
 40h - R\$ 1.000  
 30h - R\$ 750  
 20h - R\$ 500

(nº de visit ativo X teto de indivíduos conforme carga horária do visitador) X R\$65,00

nº de indivíduos válidos para pagamento X R\$ 65,00

# CRONOGRAMA:



**COMPETÊNCIA      PORTARIA VIGENTE      FORMA DE PAGAMENTO**

**2021**  
**2022**

DEZEMBRO  
JANEIRO  
FEVEREIRO  
MARÇO

PT SES nº 635/2021  
PT SES nº 843/2021

DE ACORDO COM A META DE INDIVÍDUOS POR VISITADOR ATIVO, DE ACORDO COM SUA CARGA HORÁRIA

**2022**

ABRIL EM  
DIANTE

PT SES nº 635/2021  
PT SES nº 843/2021

DE ACORDO O NÚMERO DE INDIVÍDUOS (CRIANÇAS E GESTANTES) ATENDIDOS



# APOIO NO PERÍODO DE TRANSIÇÃO



Os municípios podem contatar as apoiadoras do PIM de referência de sua CRS:

**1ª CRS** karina-vitoria@saude.rs.gov.br  
cleci-lima@saude.rs.gov.br  
marilia-bianchini@saude.rs.gov.br

**2ª CRS** eliandra-ungaratti@saude.rs.gov.br  
gabriela-cristiano@saude.rs.gov.br

**3ª CRS** gisele-steibel@saude.rs.gov.br  
leticia-boeira@saude.rs.gov.br

**4ª CRS** maclaine-ross@saude.rs.gov.br  
alneura-provenzi@saude.rs.gov.br

**5ª CRS** luiza-menezes@saude.rs.gov.br  
rejane-eglior@saude.gov.br

**6ª CRS** michele-neto@saude.rs.gov.br  
cleci-lima@saude.rs.gov.br

**7ª CRS** andreza-nunes@saude.rs.gov.br  
leticia-boeira@saude.rs.gov.br

**8ª CRS** juliana-sartori@saude.rs.gov.br  
janine-serafim@saude.rs.gov.br

**9ª CRS** rosangela-campos@saude.rs.gov.br  
janine-serafim@saude.rs.gov.br

**10ª CRS** jacqueline-zoch@saude.rs.gov.br  
alneura-provenzi@saude.rs.gov.br

**11ª CRS** eliana-lira@saude.rs.gov.br  
cleci-lima@saude.rs.gov.br

**12ª CRS** ana-munchen@saude.rs.gov.br  
janine-serafim@saude.rs.gov.br

**13ª CRS** larissa-ponsi@saude.rs.gov.br  
janine-serafim@saude.rs.gov.br

**14ª CRS** magali-filheiro@saude.rs.gov.br  
janine-serafim@saude.rs.gov.br

**15ª CRS** haiala-frandalozzo@saude.rs.gov.br  
gabriela-cristiano@saude.rs.gov.br

**16ª CRS** emilia-saatkamp@saude.rs.gov.br  
janine-serafim@saude.rs.gov.br

**17ª CRS** loureliz-scherer@saude.rs.gov.br  
janine-serafim@saude.rs.gov.br

**18ª CRS** valkiria-braga@saude.rs.gov.br  
cleci-lima@saude.rs.gov.br







GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE